

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.005465/2026-78

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a LOCAÇÃO DE UMA LAVADORA ULTRASSÔNICA, **por meio de dispensa de licitação**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/ HU Brasil), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.3. a Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 188, caput, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

1.3.2. Os contratos regidos pelo Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 192 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

1.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.

1.4. Da quantidade da demanda

1.4.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	Catser	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Participação Exclusiva de ME/EPP (Sim ou Não)
1	20222	Locação de lavadora ultrassônica	mês	06	Não

1.4.2. A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi obtida pelas seguintes razões: a necessidade decorre da indisponibilidade dos equipamentos atualmente vinculados à unidade. A lavadora ultrassônica Labnews, modelo Prosonic JET 6510, encontra-se em manutenção externa, com previsão de retrofit, enquanto a lavadora ultrassônica Klare, modelo KL-35, permanece em processo de instalação e apresenta não conformidades persistentes, sem previsão concreta para sua liberação segura ao uso assistencial.

1.5. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.6. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)/ HUBrasil foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.1.2. O HU-UFSCar pertence à Rede HUBrasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Carlos e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.1.3. Neste contexto, a aquisição do objeto desta dispensa para o HUF visa manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.1.4. Além do mais, o objeto a ser adquirido mostra-se indispensável, uma vez que sua ausência ou insuficiência

comprometeria diretamente a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes, podendo resultar em prejuízos à resolutividade dos atendimentos, à continuidade dos serviços e ao adequado funcionamento das unidades assistenciais.

2.1.5. Ainda, a contratação possui impacto direto sobre as atividades de ensino e formação profissional, na medida em que os hospitais universitários constituem campo essencial de prática para estudantes de graduação, residentes e demais profissionais em formação, sendo imprescindível que disponham de estrutura, insumos e serviços adequados para garantir ambiente de aprendizagem compatível com padrões técnicos e científicos exigidos.

2.1.6. Por mais, o objeto a ser adquirido faz necessário pelas seguintes razões:

2.1.6.1. A necessidade decorre da indisponibilidade dos equipamentos atualmente vinculados à unidade. A lavadora ultrassônica Labnews, modelo Prosonic JET 6510, encontra-se em manutenção externa, com previsão de retrofit, enquanto a lavadora ultrassônica Klare, modelo KL-35, permanece em processo de instalação e apresenta não conformidades persistentes, sem previsão concreta para sua liberação segura ao uso assistencial.

2.1.6.2. A ausência de lavadora ultrassônica compromete a etapa de limpeza automatizada de instrumentais cirúrgicos convencionais, materiais tubulares e instrumentais canulados, essenciais à rotina do CME. O equipamento é indispensável para complementar a limpeza manual e favorecer a remoção de sujidades em áreas de difícil acesso, contribuindo para a segurança do processamento dos produtos para saúde e para a observância das rotinas aplicáveis ao CME.

2.1.6.3. A não realização da contratação poderá ocasionar restrição da capacidade de processamento seguro e oportuno dos materiais, com reflexos diretos na assistência aos pacientes, na programação cirúrgica e na fila de procedimentos. O impacto é particularmente crítico para as cirurgias oftalmológicas, cuja continuidade depende da disponibilidade regular de instrumentais adequadamente processados.

2.1.7. Assim, a presente aquisição encontra-se plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Ebserh e do HUF, contribuindo simultaneamente para a melhoria da assistência à saúde da população e para o fortalecimento das atividades acadêmicas, de pesquisa e de formação de recursos humanos no âmbito do SUS.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento

2.2.1. A demanda apresentada contempla a definição prévia dos serviços a serem contratados ao longo do exercício, os quais estão devidamente inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme Processo 23763.000087/2026-36.

2.2.2. Ademais, o objeto da contratação está contemplado no Plano Diretor Estratégico, por meio de seu Mapa Estratégico 2024-2028, por meio do seu Objetivo Estratégico OE02 - Qualificar o Cuidado Hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

3.1.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas do objeto, com intuito de assegurar que os materiais adquiridos sejam eficazes e seguros. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.1.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.1.3. A etapa posterior envolve a gestão do objeto, contemplando os processos de recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente.

3.1.4. O ciclo se encerra com o descarte do objeto, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.2. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.2.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.2.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh/ HUBrasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações diretas cujo valor se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia e, inciso II, para bens e serviços.

3.2.3. No presente caso, após análise pela Equipe de Planejamento da Contratação, entende-se aplicável a hipótese de dispensa prevista no art. 20, § 1º, do RCC 3.0, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais para contratação direta, além de o objeto estar suficientemente delimitado e caracterizado, não se vislumbrando a necessidade de estudos adicionais para definição da solução mais adequada.

3.3. Amostras

3.3.1. Para esta contratação, não haverá necessidade de requisição de amostras.

3.4. Comodato

3.4.1. Não há previsão de solicitação de comodato para o objeto desta dispensa de licitação.

3.5. Parcelamento da Solução

3.5.1. Por se tratar de um único item, não há o que se falar em parcelamento da solução.

3.5.2. Garantia de Execução (do Contrato)

3.5.2.1. Para o presente o objeto, não se revela pertinente a exigência de garantia de execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

4.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

4.1.3. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

4.1.4. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

4.1.5. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.6. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.7. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

4.1.8. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.9. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.1.10. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

4.1.11. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

4.1.12. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

4.1.13. [Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0 - RCC 3.0](#)

4.2. Requisitos Técnicos do Produto

4.2.1. Quando aplicável, os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

4.2.2. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.2.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e provar a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

4.2.4. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.3.1. A CONTRATADA deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, na sua versão mais atualizada, devendo, no mínimo, observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.3.1.1. Embalagens e materiais:

- Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

4.3.1.2. Produção e origem dos produtos:

- Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que

adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

4.3.1.3. Logística e transporte:

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018

b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

4.3.1.4. Gestão e destinação final:

a) Deverá destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.

b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

4.3.1.5. Aspectos sociais e institucionais:

a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

4.4. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência

4.4.1. A contratada deverá fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do equipamento em língua portuguesa.

4.4.2. Fica a cargo da contratada prestar assistência técnica especializada durante todo o período do contrato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o equipamento.

4.4.3. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar aproximadamente 27 profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos, cobrindo todos os turnos de trabalho da CME.

4.4.4. A Ebserh/ HU Brasil poderá prever a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada dos equipamentos em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes.

4.4.5. O treinamento técnico consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento, e uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento e/ou instrumental, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

4.4.6. Anualmente, caso demandado pela Ebserh/ HU Brasil, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação do equipamento nos turnos de trabalho, caso necessário.

4.4.7. As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma técnico estabelecido/orientações do fabricante.

4.4.7.1. As manutenções corretivas serão solicitadas mediante a abertura de chamados por correio eletrônico e/ou telefone.

4.4.7.2. A manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir da comunicação formal da falha pela Ebserh à contratada.

4.4.7.2.1. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a contratada se compromete a fornecer outros equipamentos de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao equipamento originalmente entregue, até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela Ebserh, sem qualquer custo adicional.

4.4.8. A contratada responderá por todos os custos relacionados à troca de peças no equipamento, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possíveis variações na rede elétrica;

4.4.9. A contratada vai se responsabilizar por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do contrato.

4.4.10. A contratada deverá ainda:

I - manter estoque mínimo de peças de reposição para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;

II - disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências.

4.4.11. Quando for solicitado algum tipo de serviço, os técnicos disponibilizados pela contratada deverão se apresentar obrigatoriamente identificados com crachá, uniforme da empresa e com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços. Em seguida, eles serão conduzidos até o local onde se encontra o **equipamento**.

4.4.12. Os serviços de manutenção deverão ser realizados nas dependências do hospital, de preferência e caso seja possível, no local onde se encontram em funcionamento de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. Atendimentos fora destes dias e horários poderão ocorrer de comum acordo entre Ebserh e contratada.

4.4.13. Após a realização de cada manutenção preventiva, a contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva na qual deverão constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva, além da identificação do técnico responsável pelo serviço e preencher o prontuário do equipamento, com todas as informações referentes a esta manutenção.

4.4.14. Após cada manutenção, deverá ser emitido e entregue à comodatária cópia do relatório individual assinado com

identificação de seu emissor, onde constem as condições de operação e funcionamento do equipamento e seus componentes.

4.4.14.1. A Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4.15. A Ebserh irá designar um empregado público, servidor efetivo cedido ou em exercício na Ebserh para tratar de todos os assuntos relacionados ao comodato junto à contratada.

4.5. **Requisitos de Segurança e de Segurança da Informação**

4.5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

4.5.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

4.5.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

4.5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

4.5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

4.5.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

4.5.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

4.5.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

4.5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

4.5.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

4.5.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

4.5.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

4.5.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD;

4.6. **Indicação de Marcas ou Modelos**

4.6.1. Não há indicação de marcas ou modelos para o objeto desta dispensa de licitação.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 6. Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO PROCESSO**

6.1. **Prazos de entrega e Condições de entrega**

6.1.1. O prazo de entrega e instalação é de até 07 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.1.1. A instalação deverá contemplar a qualificação de instalação, operação e desempenho do equipamento.

6.1.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Engenharia Clínica, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização, conforme endereço:

6.1.3. **Endereço:** Rua Luis Vaz de Camões, nº 111, bairro Vila Celina, cidade São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13566-440.

6.1.4. **Horário:** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08 h as 12:00 h e 13 h as 17:00 h (horário de Brasília),

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, instalação e inclusive frete/transporte do objeto até o local de entrega no hospital será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.6. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

6.1.7. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a Contratante, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade hospitalar pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.1.8. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela

legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante e demais informações necessárias pela legislação aplicável.

6.1.9. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.1.10. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela unidade hospitalar contados da comunicação formal do gestor do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.11. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.1.12. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.1.13. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.1.14. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.1.15. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.1.16. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá transportá-los até a área de recebimento indicada pela equipe de fiscalização.

6.1.17. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, bem como as condições corretas de armazenamento.

6.1.18. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente.

6.1.19. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro da ANVISA.

6.1.20. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

6.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.1.22. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

6.2. Recebimento

6.2.1. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A validade e lote, caso aplicável ao objeto;

VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto, caso aplicável ao objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.2.2. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.2.4. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da instalação e qualificação do equipamento, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.4.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Ebserh durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.7. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.2.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.9. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.2.10. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.2.11. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.3. Controle e Fiscalização da Execução

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega do equipamento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

6.3.2. Nos termos do art. 207, *caput*, do RCC 3.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

6.3.3. A equipe de fiscalização e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

6.3.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

6.3.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3.8. No caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação, conforme art. 210, §6º do RCC 3.0.

6.4. Troca de Marcas

6.4.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.4.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.4.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização.

6.4.4. O processo de troca de marca deverá observar:

6.4.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.4.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.4.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4.5. No caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, em que não houver equipe de fiscalização, ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação a autorização de troca de marca, conforme art. 210, §6º do RCC 3.0.

6.5. Ordem de Fornecimento

6.5.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador;

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra;

- IV - Número da Dispensa de Licitação;
- V - ARP / Contrato, caso aplicável;
- VI - Dados da Nota de Empenho;
- VII - Número do Item da Dispensa;
- VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código Ebserh, caso aplicável;
- X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX, caso aplicável;
- XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;
- XII - Valor Unitário do Item;
- XIII - Quantidade a ser empenhada do item;
- XIV - Valor total;
- XV - Prazo para Entrega, conforme edital;
- XVI - Data Prevista para Entrega;
- XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;
- XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.5.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da equipe de fiscalização.

6.5.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos materiais não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.6. **Nota Fiscal**

6.6.1. A contratada deverá emitir nota fiscal de serviço após a finalização de cada mês, conforme solicitação do gestor do contrato, devendo encaminhá-la à EFC, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.6.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da dispensa de licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes, caso aplicável;
- VIII - Prazo de validade, caso aplicável;

6.6.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior ao fim do período analisado;
- II - CNPJ e endereço do órgão gerenciador e/ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da dispensa de licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.6.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte equipe de fiscalização, ocorrerá a liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;

- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

7.5. A Ebserh realizará consulta ao Sicaf para:

7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

7.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

7.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.18. Índice de Medição de Resultados - IMR

7.18.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento com base em indicadores.

7.18.2. A medição dos serviços, para efeito de pagamento, será feita através dos relatórios de medição. O faturamento do mês anterior se dará após a apresentação dos relatórios dos serviços executados no mês anterior, com resultados satisfatórios. Caso no mês anterior da medição não tenha ocorrido a necessidade de intervenções, o pagamento será liberado por falta da necessidade de atendimento, porém o suporte deverá estar disponível.

7.18.3. A remuneração do(s) serviço(s) prestado(s) deverá ser constituída por remuneração fixa mensal mediante entrega do objeto. O percentual será mensurado de acordo com os critérios apresentados a seguir:

Indicador	
Nº 1 - Disponibilidade dos equipamentos locados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o equipamento locado esteja disponível para uso.

Meta a cumprir	Disponibilidade mensal igual ao número de dias do mês de prestação de serviço.
Instrumento de Medição	Planilha de controle de chamados de manutenção e ordens de serviço.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal de serviços executados, contendo o tempo de disponibilidade (em dias) dos equipamentos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Contagem do número de dias de equipamentos disponíveis para uso.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	100% do Valor mensal de locação de cada equipamento será pago quando: Disponibilidade for superior (ou igual) a 30 dias;
	90% do Valor mensal de locação de cada equipamento será pago quando: Disponibilidade for superior (ou igual) a 28 dias e inferior a 30 dias;
	80% do Valor mensal de locação de cada equipamento será pago quando: Disponibilidade for inferior ou igual a 27 dias;
Sanções	Previstas em contrato.
Observações	A quantidade de dias de disponibilidade será contabilizada em dias corridos.
	Os equipamentos de backup serão considerados na contagem do número de dias de equipamentos disponíveis para uso.

Indicador
Nº 2 - Tempo de reparo

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o equipamento locado tenha tempo de reparo condizente com as necessidades da instituição.
Meta a cumprir	TR<= 3 (três) dias úteis
Instrumento de Medição	Planilha de controle de chamados de manutenção e ordens de serviço.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal de serviços executados, contendo a data de abertura e de conclusão do chamado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Contagem do número de dias entre abertura de chamado técnico e conclusão do mesmo
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	100% do Valor mensal de locação: TR<=3 dias úteis;
	90% do Valor mensal de locação: 3<TR<= 7 dias úteis;
	80% do Valor mensal de locação: TR> 7 dias úteis;
Sanções	Previstas em contrato.
Observações	Caso seja disponibilizado equipamento backup durante tempo de reparo, não haverá ajuste por esse indicador.

7.18.4. A análise dos indicadores será feita mensalmente.

7.18.5. Para o IMR de cada indicador, o Fiscal do Contrato poderá reconsiderar situações que impeçam a Contratada de atingir as metas referente ao item analisado, mediante apresentação de justificativa pela Contratada e desde que o Fiscal do Contrato aprove a justificativa apresentada.

8. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com inciso II do Art. 84 do RCC 3.0.

8.2. A forma de seleção será feito por Dispensa Eletrônica. A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 84,§ 11º do RCC 3.0, no qual dispõe que as dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Critério de julgamento

9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 52, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh/ HU Brasil - Versão 3.0

9.2. Modo de disputa

9.2.1. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa aberto, nos termos do art. 51, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0.

9.3. Intervalo entre lances

9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,5%.

9.4. Condições de Participação e Habilitação Jurídica, Fiscal, Seguridade Social, Trabalhista e Econômica

9.4.1. As condições de participação e as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.5. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

9.6. No presente caso, a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura do objeto da contratação.

9.7. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

9.8. Assim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

9.9. Habilitação - Qualificação Técnica

9.9.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.9.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 16/2014, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação, apresentando as atividades autorizadas.

9.9.1.1.1. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

9.9.1.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido ou estar fornecendo o objeto, compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência.

9.9.1.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o contrato referente ao serviço atestado deverá ter sido executado por um período mínimo e ininterrupto de 6 (seis) meses. Este requisito visa assegurar que a licitante possui experiência comprovada na gestão e execução de contratos de longo prazo de natureza similar, garantindo a estabilidade e a qualidade na prestação dos serviços demandados pelo HU-UFSCar.

9.9.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

9.9.1.3.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

9.9.1.3.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

9.10. Proposta de Preços

9.10.1. Durante a dispensa de licitação, ao ser convocado o licitante, este deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 90 dias, salvo se previsto prazo diverso no edital.

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

9.10.2. A critério do agente de contratação, poderá ser exigido do licitante o envio de proposta consolidada, contendo todos os itens em que se encontre, provisoriamente, em primeiro lugar, de modo a reunir, em um único documento, todas as informações necessárias. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação em relação a algum item no qual figure, provisoriamente, em primeiro lugar, caberá ao licitante atualizar sua proposta, mantendo apenas os itens remanescentes.

9.10.3. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

9.10.4. Fica facultada à Ebserh solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição accidental, dentre outros, quando aplicáveis.

9.10.5. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

9.10.6. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

9.11. Critérios de Avaliação Técnica

9.11.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;

V - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VII - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede Ebserh por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VIII - Análise de Amostras.

9.12. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

9.12.1. Sabe-se da importância da adoção de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

9.12.2. A exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da Ebserh, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

9.12.3. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

9.12.4. Registra-se ainda que não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

9.13. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

10. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo SEI 23763.005752/2026-88 e será

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

11.2. A declaração de disponibilidade orçamentária integrará o presente processo de contratação em momento anterior a divulgação da Dispensa Eletrônica.

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. Subcontratação

12.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Consórcio

12.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências deste Termo de Referência. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto contratado.

12.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser contratado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender ao Termo de Referência. Portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

12.3. Alteração Subjetiva

12.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as obrigações da Contratante e da Contratada constam no Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.0.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam no Contrato.

15. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

15.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

16.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Definitivo.

16.3. ANEXO III - Proposta de Preços

17. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(Assinado eletronicamente)
Denilson Santos Silva
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: STEC
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)
Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia
Cargo / Função: Engenheira Clínica
Lotação: STEC
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Júlyana Cristina Cirqueira Barata
Cargo / Função: Enfermeira
Lotação: UBCPME
Integrante Demandante da EPC

- 17.2. **Aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, inclusive a forma de seleção do fornecedor.
- 17.3. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(Assinado eletronicamente)
Solange Alves de Melo
Gerência Administrativa

18. ANEXOS**ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$	R\$

								XXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO II - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNXXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-------------------	------------------------------

CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização

☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)

Houve atraso injustificado na entrega?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX),

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa Eletrônica nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca e Fabricante	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de execução do objeto.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)





Documento assinado eletronicamente por **Denilson Santos Silva, Assistente Administrativo**, em 25/08/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julyana Cristina Cirqueira Barata, Chefe de Unidade**, em 25/08/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64278961** e o código CRC **5D937382**.

Referência: Processo nº 23763.005465/2026-78 SEI nº 64278961